

COLONO Jair Garcia-Dias - E.C. Casado
N. C. de Paranatinga Lote n° 03-B
Quadra n° 29 Processo n° 3.741/93

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faz saber, aos que o presente virem, que havendo a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT -, de acôrdo com o parecer tecnic e jurídico, baseado na Lei n° 2.933, de 10 de junho de 1969, regulamentada pelo Decreto n° 1.138, de 30 de abril de 1970, concedido, a título de propriedade, ao colono Jair Garcia-Dias, agricultor, o lote número 03-B (Lote - B), do NÚCLEO COLONIAL DE Paranatinga - Mat., criado pelo Gov. G. nº 16.702, de 19 de 1993, e achando-se o processo revestido das formalidades legais, resolveu conferir-lhe o presente título de propriedade do referido lote, o qual tem a configuração de um polígono, com a área de 319,77 mts², (trezentos e dezenove metros e setenta e sete dec.), com os seguintes limites: NORTE, Lote - 03-A; SUL, Lote - 02; LESTE, Rua F.; OESTE, Lote - 03.

MARCOS

Frente - <u>Rua F.</u>	distância - <u>22,60 m</u>
Lado Direito - <u>Lote - 02</u>	distância - <u>15,00 m</u>
Fundo - <u>Lote - 03</u>	distância - <u>14,20 m</u>
Lado Esquerdo - <u>Lote - 03-A</u>	distância - <u>15,60 m</u>

R.G. n° 308.973-SSP/MT. - CPF. 109.923.241-49

Assinaram o presente título:
Governador : Jayme Veríssimo de Campos
Diretor Presidente : Carlos Augusto de Almeida Gomes
Diretor Adm. e Financeiro : Francisco Gomes de Andrade Lima Filho

008292

Como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados nesta Companhia, juntamente com o processo de medição e loteamento do referido Núcleo Colonial.

Dado e passado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de Dezembro de 1993, Eu, _____, Chefe do Setor de Colonização, o fiz escrever e assino.

Transcrito por <u>[assinatura]</u> 20/12/93	Conferido por	Visto <u>[assinatura]</u>
--	---------------	------------------------------

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Titulo: 0336_2025-00143_221.5_COLONIA PARANATINGA 08_00829

2

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: SCANMASTER

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0336_2025-00143_221.5_COLONIA PARANATINGA 08_00829

2.pdf

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: E3623654003817D9E262D29CE1E26C83

Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 13:05:43

Classe: 221.5

Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI
M DO INTERMAT

Data Producao: 11/04/2026 13:05:43

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 13:05:43

